



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
GOVERNO REGIONAL  
GABINETE DO PRESIDENTE

**SAI-GAPS/2016/58**

Exm.<sup>a</sup> Senhora  
Chefe de Gabinete de Sua Excelência o Presidente da  
Assembleia da República  
Palácio de S. Bento

1249-068 LISBOA

Sua referência

Sua comunicação

Nossa referência

PONTA DELGADA

2016-01-28

**ASSUNTO: PROJETO DE LEI N.º 45/XIII/1.ª (PCP) - ELIMINA OS EXAMES DE 2.º E 3.º CICLO DO ENSINO BÁSICO**

*Ex<sup>ma</sup> Senhora*

Encarrega-me Sua Excelência o Presidente do Governo de acusar a receção do Projeto em referência ao qual o Governo dos Açores emite parecer favorável à eliminação dos exames do 2.º ciclo, como parte da avaliação sumativa, uma vez que este ciclo de ensino corresponde a uma fase intermédia da educação básica que deve privilegiar um sistema de avaliação contínua, orientado para a deteção de dificuldades, para a tomada de decisão de uma intervenção adequada e para o reforço das áreas deficitárias, no sentido de favorecer os alunos que, cumprindo o plano de estudos regular, evidenciam dificuldades no seu acompanhamento.

Quanto à abolição das provas finais do 3.º ciclo, o Governo dos Açores considera necessária a sua manutenção, por se tratar do termo de uma etapa basilar da educação, que implica a transição para um nível secundário de aprendizagem. Deste modo, a existência de uma prova de avaliação externa que incida sobre as aprendizagens e competências desenvolvidas pelos alunos permite avaliar a aquisição de um suporte cognitivo e metodológico dos alunos, com vista ao prosseguimento de estudos, orientado para o fomento da aquisição e aplicação de um saber, cada vez mais aprofundado, assente no estudo, na reflexão crítica, na observação e na técnica.

Com os melhores cumprimentos. *e comidua*

A CHEFE DO GABINETE

*Luisa Schanderl*

LUIZA SCHANDERL